



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO



PROJETO DE LEI Nº _____/GVBM/CMPV/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº **4912/2025**

DATA: **22/09/2025**

HORA: **10h:38m**

Institui o mês de conscientização e enfrentamento da ciberpedofilia, a ser realizado em novembro, no município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de conscientização e enfrentamento da ciberpedofilia no município de Porto Velho.

Parágrafo único. As ações relativas ao mês de conscientização e enfrentamento da ciberpedofilia serão realizadas anualmente no mês de novembro.

Art. 2º O mês de conscientização e enfrentamento da ciberpedofilia tem como objetivo conscientizar a população, por meio de informativos, debates, palestras, audiências públicas e campanhas publicitárias, sobre o tema e as formas de prevenção, denúncia e combate deste crime.

Art. 3º O mês de conscientização e enfrentamento da ciberpedofilia passará a integrar o calendário oficial da Cidade de Porto Velho.

Art. 4º A programação do mês de conscientização e enfrentamento da ciberpedofilia poderá ser organizada por instituições de ensino, entidades representativas de classes e pelas organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parcerias, por meio da realização de atividades para conscientização sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, podendo ocorrer em parceria com os órgãos públicos competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 14 de setembro de 2025.

[assinado digitalmente]

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Fiscal do Povo
VEREADOR – AVANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Porto Velho, o mês de conscientização e enfrentamento da ciberpedofilia, a ser realizado anualmente no mês de novembro. Trata-se de proposição de grande relevância social, voltada à proteção integral de crianças e adolescentes diante de uma das mais graves ameaças contemporâneas, que é o uso indevido dos meios digitais para práticas de abuso e exploração sexual.

A iniciativa encontra amparo na Constituição Federal, que consagra no artigo 227 o dever de toda a sociedade, da família e do Poder Público em assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, à segurança e à proteção contra qualquer forma de violência. No plano local, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho também atribui à Câmara Municipal a competência para legislar sobre matérias que envolvam a promoção e defesa dos direitos fundamentais, em especial aqueles ligados à infância e à juventude.

A instituição do mês de conscientização representa medida de caráter educativo e preventivo, destinada a informar a população, promover o debate público e fomentar práticas de denúncia e combate à ciberpedofilia. O projeto prevê a realização de informativos, palestras, audiências públicas e outras atividades, que poderão ser organizadas por instituições de ensino, entidades representativas e organizações da sociedade civil, contando com a cooperação dos órgãos públicos competentes quando conveniente e possível.

Importa ressaltar que a proposição não cria novas atribuições obrigatórias para o Poder Executivo, tampouco institui despesas de caráter permanente, preservando a autonomia administrativa da Prefeitura e respeitando os limites orçamentários. A lei, portanto, assume natureza eminentemente pedagógica e simbólica, sem acarretar vícios de iniciativa ou encargos financeiros compulsórios.

Ao incluir a campanha no Calendário Oficial do Município, Porto Velho reafirma seu compromisso com a proteção da infância e da juventude, estimulando uma cultura de prevenção, conscientização e denúncia contra crimes digitais. A proposta harmoniza-se com os princípios da legalidade, da razoabilidade e da boa técnica legislativa, estando plenamente apta a ser apreciada e aprovada por esta Casa de Leis.

Diante da relevância do tema e da adequação formal e material do projeto, espera-se o apoio dos nobres Vereadores à aprovação da presente proposição, que representa um avanço no fortalecimento das políticas de proteção da criança e do adolescente no Município.

Câmara Municipal, 14 de setembro de 2025.

[assinado digitalmente]

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Fiscal do Povo
VEREADOR – AVANTE



Assinado por **Breno Mendes Da Silva Farias** - Vereador - Em: 22/09/2025, 09:23:41